

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SEQUAV

O Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, com fundamento na Lei nº 13.019/14, Lei nº 13.204/15 e no Decreto Municipal 26.317/2021, torna público o presente **Edital de Chamamento**, visando à seleção de **Organizações da Sociedade Civil** interessadas em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (**Varzeano**), em todas as suas categorias, divisões e classes.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Sorocaba, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **46.634.044/0001-74**, por meio de sua Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, com sede na Rua Souza Pereira, 448 – Centro, Sorocaba – SP, CEP 18010-320, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, **VITOR HUGO TAVARES**, torna público o presente **Edital de Chamamento nº 03/2024 – SEQUAV**, com fundamento na Lei nº 13.019/14, Lei nº 13.204/15 e Decreto Municipal 26.317/2021, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei Geral do Esporte nº 14.597/23 e demais normas correlatas, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (**Varzeano**), em todas as suas categorias, divisões e classes.
- 1.2.** As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o Modelo de Propostas da SEQUAV (Anexo I Plano de Trabalho e Proposta de Preço), após os 30 (trinta) dias corridos da publicação do edital, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada pelo representante legal da entidade, devendo ser entregue conforme cronograma, das 09h às 12h na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Rua Souza Pereira nº 448, 1º andar – Centro de Sorocaba/SP.
- 1.3.** A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia, em sessão pública que ocorrerá ao final do prazo para a entrega das propostas às 15h, sendo o conteúdo destes analisados nos 2 dias úteis seguintes, conforme cronograma deste edital.
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.5.** O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.6.** Será firmado o Termo de Colaboração em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas contemplando apenas uma proposta.

1.7. A aprovação da Proposta e do Plano de Trabalho não implica no direito à celebração da parceria.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem como objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração em regime de Termo de Colaboração a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.

2.2. Com a finalidade de bem executar as competições sob o aspecto de garantia do cumprimento das regras e do regulamento técnico, sobretudo quanto ao necessário zelo, principalmente no que tange ao aspecto educativo e social, haja vista que este deverá ser sempre prioritário, tal qual preconiza a Carta Magna em seu art. 217, é que se ressalta a importância da qualificação do corpo técnico e especialmente de árbitros e da entidade, garantindo que a referida e essencial qualidade, seja vista como um dos aspectos que representam obediência ao princípio da economicidade, posto que devemos priorizar sempre a busca para que as competições esportivas sejam um instrumento educativo e social.

2.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.3.1. Contribuir para a melhoria da qualidade geral das competições, em especial no que diz respeito à organização, estruturação, premiação, arbitragem e divulgação das mesmas, bem como atender às demandas inerentes ao aumento expressivo do número de equipes e quantidade de competições, atletas e, sobretudo, à relevância social em razão da participação das famílias e comunidades que se envolvem direta e indiretamente nas competições, aspecto culturalmente enraizado em nossos eventos.

2.3.2. Fornecer o apoio para o alcance dos índices de qualidade nos eventos, visando à garantia de que todos os jogos sejam bem sucedidos, sem históricos de violência e agressividade em todas e quaisquer competições, jogos e eventos.

2.3.3. Contribuir para que Sorocaba seja uma referência na organização e promoção de eventos esportivos, vislumbrando sempre o cuidado com a prevenção da violência e com o desenvolvimento humano, bem como na disseminação de uma cultura onde a qualidade esteja sempre em primeiro lugar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Será de competência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante a execução do projeto, dentre outras:

3.1.1. Avaliar e fiscalizar a execução das competições esportivas que serão atendidas através do Termo de Colaboração;

3.1.2. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria, bem como o(s) atendimento(s) realizado(s) pela OSC, por meio de visitas *in loco*, solicitações de documentos, checagem de sites e mídias sociais, análise de dados e indicadores, reuniões de monitoramento e fiscalização, ou outras diligências que sejam necessárias, a serem realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelos fiscalizadores, pelo gestor das parcerias ou qualquer outro servidor que a SEQUAV venha a designar para tal;

- 3.1.3.** Analisar e aprovar a prestação de contas da OSC, de acordo com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/15 e Decreto 26.317/2021 e demais alterações, as Instruções TCESP nº 01/2020 e com as demais condições do edital de chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as.
- 3.1.4.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
- 3.1.5.** Transferir recursos financeiros para a plena execução do objeto da parceria.
- 3.1.6.** É prerrogativa atribuída à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.1.7.** Manter o Tribunal de Justiça Desportiva de acordo com a Lei 8.474/2008;
- 3.2.** Compete à OSC no campo administrativo:
- 3.2.1.** Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento, nas legislações pertinentes, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Colaboração assinado;
- 3.2.2.** Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da parceria;
- 3.2.3.** Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;
- 3.2.4.** Realizar as inscrições, congressos técnicos e regulamentos gerais das competições;
- 3.2.5.** Montar e publicar as tabelas de jogos;
- 3.2.6.** Os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente ter Certificado ou Atestado de participação de curso de formação ou atualização, nos anos de 2023, 2024 e/ou 2025 realizado por Confederações, Federações ou por Entidades Esportivas chanceladas pelas respectivas federações, na modalidade específica.
- 3.2.7.** Disponibilizar uma sala com mesa, computador, internet e impressora para a realização de sessões de julgamento pelo Tribunal de Justiça Desportiva.
- 3.2.8.** Instituir, obrigatoriamente, ponto de atendimento presencial no município de Sorocaba, para que possa atender às equipes e receber todas as suas documentações, como por exemplo as fichas de inscrição das equipes, seus estatutos sociais, as fichas de atletas, entre outras rotinas que se fazem presentes para a execução integral do previso no ajuste. Tal espaço deverá ser constituído no Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – CIC, em sala a ser designada por esta SEQUAV, devendo a entidade se responsabilizar pelo RH e equipamentos de informática, mobiliário e demais itens para o pleno atendimento das demandas inerentes ao ajuste. num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste.
- 3.2.9.** Informar previamente a SEQUAV, por meio oficial todo fato relevante, bem como comunicar eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;

- 3.2.10.** Solicitar, com antecedência de 15 (quinze) dias, por meio de ofício e na plataforma eletrônica (SGTS) toda e qualquer pretensão de alteração nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do Plano de Trabalho, desde que não alterem, de forma substancial, o objeto da parceria;
- 3.2.11.** Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho;
- 3.2.12.** Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública.
- 3.2.13.** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, podendo utilizar os rendimentos obtidos em ações previstas no Plano de Trabalho, justificando sua destinação na prestação de contas, sempre em busca de melhores resultados quanto aos objetivos e metas do projeto;
- 3.2.14.** Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração;
- 3.2.15.** Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitando, ademais, as normas vigentes à época da prestação de contas;
- 3.2.16.** Devolver à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3.2.17.** Não repassar nem redistribuir para outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes, os recursos oriundos da presente parceria;
- 3.2.18.** Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 3.2.19.** Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;
- 3.2.20.** Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.21.** Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da Administração Pública, exceto no caso de Organização Social (OS) que tem exigência legal para tal;

3.2.22. Deverá a OSC indicar um responsável técnico pela execução integral do projeto, devendo este ser um profissional de educação física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

3.2.23. Cumprir todos os prazos estipulados pela legislação vigente;

3.2.24. Obrigar-se ao cumprimento do disposto no art. 73, § 11, da Lei Federal nº 9.504/97.

3.2.25. Obrigar-se ao cumprimento do disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

4. DATA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. DATAS E PRAZOS:

4.1.1.: O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZO
1. Publicação do Edital de Chamamento Público.	30 dias
2. Envio das propostas pelas OSC's. (Envelope 1) em sessão pública.	01 dia útil
3. Análise das propostas pela Comissão de Avaliação.	02 dias úteis
4. Divulgação do resultado preliminar no Jornal do Município e site da SEQUAV.	01 dia útil
5. Prazo para interposição de recursos.	5 dias úteis
6. Prazo para análise das interposições de recursos.	01 dia útil
7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01 dia útil
8. Entrega de documentação das entidades (Envelope 2) através de agendamento prévio.	02 dias úteis
9. Homologação e publicação do resultado final. Convocação para apresentação do Plano de Trabalho definitivo.	01 dia útil
10. Preparação do Termo de Colaboração, extrato, RP-09 e entrega do Plano de Trabalho definitivo.	01 dia útil
11. Ajuste do Plano de Trabalho, caso necessário.	02 dias úteis
12. Assinatura do Termo de Colaboração.	02 dias úteis

4.1.2. Eventuais mudanças de datas, por necessidade da Administração Pública, poderão ser feitas desde que publicadas no órgão oficial do município de Sorocaba, com 02 (dois) dias de antecedência exceto os prazos previstos em Lei.

4.1.3. Com base nos prazos acima, a SEQUAV poderá divulgar um cronograma com as datas referentes a cada prazo, após a publicação do edital.

4.1.4. A OSC deverá cumprir todos os prazos que constam neste edital, sob pena de decair o direito à celebração do ajuste, a qualquer momento.

4.1.5. As entregas e retiradas de documentos referentes a este edital deverão ser realizadas na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, na Divisão de Competições Esportivas, que se situa na Rua Souza Pereira, 448, Centro, Sorocaba, primeiro andar.

4.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei 13.019/2014, cujo estatuto explicita a forma de administração do esporte.

4.2.2. A OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.3.1. A OSC interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação, conforme cronograma estabelecido no item 1.2:

4.3.1.1. Envelope 1:

4.3.1.1.1. Identificação externa:

4.3.1.1.1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil;

4.3.1.1.1.2. Chamamento Público nº 03/2024 SEQUAV

4.3.1.2. Conteúdo:

4.3.1.2.1. Ofício dirigido ao Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, indicando o número do presente edital;

4.3.1.2.2. Carta de credenciamento de membro da entidade, tendo em vista representá-la, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento, indicando o número do presente edital;

4.3.1.2.3. Proposta da parceria;

4.3.1.2.3.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Propostas da SEQUAV (Anexo I - Projeto Básico, Anexo II – Plano de Trabalho e Proposta de

Preços), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, a ser entregue conforme cronograma, na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Rua Souza Pereira nº 448 1º andar – Centro de Sorocaba/SP.

4.3.1.2.4. Comprovação de existência de no mínimo 3 (três) anos com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3.1.2.5. Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

4.3.2. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens necessários, conforme modelo.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta.

4.3.4. Não será aceita apresentação de propostas por meio eletrônico.

5. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

5.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto Municipal 26.317/2021 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções de:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

5.1.3. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

5.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

5.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

5.4. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da

Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

5.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de secretário.

5.7. Caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contado da data de ciência da decisão da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste edital.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o Chamamento Público e será composta por representantes das áreas técnicas da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.1.2. Será assegurada a participação de, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

6.1.3. Ficará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público.

6.1.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incorra no impedimento descrito na cláusula 6.1.3.

6.1.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata a cláusula 6.1.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

6.1.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

6.2. DA ETAPA COMPETITIVA E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes.

6.2.2. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.2.3. As propostas poderão utilizar os modelos e exemplos como base, mas não serão aceitos plágios.

6.2.4. A OSC deverá fornecer documentos comprobatórios capazes de demonstrar a pontuação a ser atingida em cada um dos itens que serão avaliados pela comissão de seleção.

6.2.5. Os projetos serão classificados por pontuação final (somatória total de pontos), conforme os termos deste item do edital.

6.2.6. Os critérios a serem analisados pela Comissão de Seleção nas propostas apresentadas pelas OSC's para avaliação das melhores propostas e suas devidas pontuações serão:

6.2.6.1. Prova documental para os seguintes itens:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento pela apresentação integral conforme projeto básico (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento por apresentar minimamente o disposto no projeto básico (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	5,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação pela apresentação integral conforme projeto básico (5,0) - Grau satisfatório de adequação por atender minimamente o disposto no projeto básico (3,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	5,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexu entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de adequação pela apresentação integral conforme projeto básico (3,0) - Grau satisfatório de adequação por atender minimamente o disposto no projeto básico (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou inferior, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, no edital o valor estimado pela administração pública é o teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades esportivas ou projetos relacionados ao objeto da parceria com Municípios.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional – entidade com mais de 60 meses de parceria com municípios - (6,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional – entidade com 36 a 59 meses de parceria com municípios - (3,0).	6,0

	<p>- Grau satisfatório com ressalvas de capacidade técnico operacional – entidade com 12 a 35 meses de parceria com municípios - (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.</p>	
Pontuação máxima		Total 20

Critérios de Pontuação
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores:
a.1. As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?
a.2. A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?
a.3. As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada?
a.4. Constam Todas as Metas Quantitativas e Qualitativas essenciais ao objeto conforme edital?
a.5. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
Sim igual a 05, atende plenamente.
Sim igual a 03 ou 04, atende parcialmente.
Sim igual ou menor a 02, não atende.

B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria
a.1. O objeto da proposta cumpre o disposto no objeto do edital?
a.2. O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas?
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
Sim igual a 2, atende plenamente.
Sim igual a 1, atende parcialmente.
Sim igual a 0, não atende.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto
c.1. A descrição reflete a realidade dos serviços serão realizados?
c.2. São citadas fontes, referências bibliográficas?
c.3. Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas, ou seja, as atividades propostas visam interagir com a realidade diagnóstica no item. 4.1?
Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:
Sim igual a 03, atende plenamente.
Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.
Sim igual a 0, não atende.

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta
- O valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência (1,0);
- O valor global proposto é igual ou inferior, mais baixo do que o valor de referência (0,5);
- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, no edital o valor estimado pela administração pública é o teto.

(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades esportivas ou projetos relacionados ao objeto da parceria com Municípios.
- Grau pleno de capacidade técnico operacional – entidade com mais de 60 meses de parceria com municípios - (5,0).
- Grau satisfatório de capacidade técnico operacional – entidade com 36 a 59 meses de parceria com municípios - (2,0).
- Grau satisfatório com ressalvas de capacidade técnico operacional – entidade com 12 a 35 meses de parceria com municípios - (1,0).
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.

6.2.6.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.2.6.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.2.7. Será eliminada a proposta:

6.2.7.1. Que esteja em desacordo com esse edital;

6.2.7.2. Cujas pontuação total for inferior a 12,0 (doze) pontos;

6.2.7.3. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

6.2.7.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

6.2.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.8.1. Em caso de duas ou mais OSC's empatarem no primeiro critério de julgamento, será utilizado o quadro abaixo:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito de julgamento (E).

E caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nas somatórias dos quesitos de julgamento (A) e (B).

Ainda, persistindo o empate será considerado o maior tempo em que OSC atua na área do objeto da parceria.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Jornal do Município e no site da SEQUAV.

8. MEIOS DE COMUNICAÇÃO RELATIVOS AO EDITAL

8.1. O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida na internet: <http://esporte.sorocaba.sp.gov.br/editais> e no Jornal do Município, com

prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital podem ser feitos pelo e-mail: semes@sorocaba.sp.gov.br.

9. VALORES DO AJUSTE

9.1. O valor máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 600.000,00 (**Seiscentos mil reais**), previstos para os 12 meses do ajuste.

9.1.1. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ _____ (_____ reais) no **mês de janeiro/2025**, 2ª parcela no valor de R\$ _____ (_____ reais) no **mês de abril/2025**, 3ª parcela no valor de R\$ _____ (_____ reais) no **mês de julho/2025** e a 4ª parcela no valor de R\$ _____ (_____ reais) no **mês de outubro/2025**.

9.1.2. Havendo necessidade de reajustamento anual dos valores, será utilizada repactuação como instrumento de atualização monetária, mediante comprovação de variação e/ou aumento de custos.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A distribuição dos recursos para a execução do objeto, previstos na LOA (Lei Orçamentária Anual), ocorrerá em 4 parcelas definidas no Termo de Colaboração e cronograma de desembolso e terão o teto máximo admitido conforme o constante no Item 9.1.

10.2. Os valores a serem recebidos poderão ser cancelados ou reduzidos na sua totalidade, se não forem atingidas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

10.3. Quando houver interesse público poderá ocorrer a suplementação dos recursos financeiros mediante pedido com suas justificativas, formalizado e assinado pelo representante legal da entidade conforme art. 57 da Lei 13.019/2014 e art. 30 alíneas a) e b) e 31 do Decreto 26.317/2021.

10.4. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.

§ 1º Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

§ 2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 3º Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

I - a parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;

II - quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

10.5. As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III - quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV - quando constatado débitos perante as fazendas municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de trinta dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1.1. O Critério de aceitação será por preço global, não sendo admitidas propostas com valor global ou unitário superior aos estipulados no **Anexo I** deste edital.

11.1.2. A Prefeitura de Sorocaba por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida repassará os recursos estipulados após assinatura do Termo de Colaboração.

12. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA

12.1. Não há, no presente Edital, previsão de contrapartida da OSC.

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Compõe o montante de recursos alocados na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba.

13.1.1. Valores do Tesouro Municipal:

N. ÓRGÃO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROG.	AÇÃO	FTE	C. APL.	VALOR
31.01.00	SEQUAV	3.3.50.39.00	3001	2152	1	1100000	R\$ 600.000,00

- **Valor Máximo para o ajuste**

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. As OSC's participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação da Proposta, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) protocolado — presencialmente — na SEQUAV respeitando o cronograma.

- 14.2. No âmbito dos recursos, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- 14.3. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção.
- 14.4. Os recursos serão analisados conforme cronograma, sendo publicada a decisão acerca dos mesmos.
- 14.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação e homologação.
- 14.6. Será concedida vista dos autos às OSC's no mesmo prazo de apresentação dos recursos.
- 14.7. Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 56 do Dec. Nº 26.317/21 a todos os atos administrativos praticados em razão do presente Edital.

15. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

- 15.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por períodos de 12 meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.
- 15.2. A prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de sessenta (60) dias antes do fim da parceria.

16. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 16.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido por desinteresse unilateral ou consensual, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 16.2. Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Município poderá providenciar a imediata revogação de qualquer permissão de uso dos bens públicos, caso assim houver, não cabendo à Organização da Sociedade Civil o direito a qualquer indenização.
- 16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela Organização da Sociedade Civil ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.
- 16.4. A administração poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:
- 16.4.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- 16.4.2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- 16.4.3. Descumprimento de cláusula constante deste Termo;

16.4.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

16.4.5. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.

17.2. A OSC deverá prestar contas, no mínimo, trimestralmente, até 30 dias após o fim do trimestre;

17.3. As prestações de contas, parciais e finais, serão realizadas na plataforma eletrônica (Sistema de Gestão do Terceiro Setor – SGTS), disponibilizado às OSC's;

17.4. A prestação de contas final deverá ser feita na plataforma eletrônica (SGTS), utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP-10), respeitando os prazos legais estabelecidos pela SEQUAV e o Tribunal de Contas;

17.4.1. A Administração Pública poderá solicitar que a prestação de contas seja apresentada, também, em cópia física, se assim julgar necessário;

17.4.2. A Administração Pública e as OSC's utilizarão o SGTS na Prestação de Contas.

17.5. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 dias.

17.6. Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos, quando em cópia física. Serão aceitos documentos físicos com assinaturas eletrônicas, desde que com a apresentação física de documentos que comprove que a assinatura foi registrada por Autoridade Certificadora junto à ICP-Brasil e que seja possível realizar a verificação da autenticidade através de link de acesso.

17.7. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 (dez) anos.

17.8. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

17.9. Serão exigidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho: holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições, recibos de pagamentos, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, contrato, comprovante de transferência eletrônica.

17.10. As prestações de contas conterão no mínimo:

17.10.1. Relatório pormenorizado da execução do objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo, as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados associados aos objetivos, número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração conforme Decreto 26.317/20211, demonstração de cumprimento ou não das metas compactuadas, e demais documentos necessários

para o controle e fiscalização dos ajustes, identificados por meio de documentos comprobatórios, assinados pelo gestor técnico da entidade;

17.10.2. Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

17.10.3. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;

17.10.4. Extrato bancário da conta-investimento, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;

17.10.5. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº ____", inclusão no corpo da nota "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº ____" nos termos das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.10.6. Relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

17.10.6.1. Nome completo;

17.10.6.2. Número de inscrição no CPF;

17.10.6.3. Data de nascimento;

17.10.6.4. Cargo exercido;

17.10.6.5. Data de admissão;

17.10.6.6. Data de demissão, quando aplicável;

17.10.6.7. Remuneração mensal bruta;

17.10.7. Comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

17.10.7.1. Holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item 17.8.5, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;

17.10.7.2. Guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;

17.10.7.3. Relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

17.10.8. Relação de todos dos árbitros, assistentes e mesários escalados para a consecução do objeto, contendo no mínimo:

17.10.8.1. Nome completo;

17.10.8.2. Número de inscrição no CPF;

17.10.8.3. Data de nascimento;

17.10.8.4. Comprovantes de pagamentos de todos os árbitros, assistentes e mesários escalados para a consecução do objeto.

17.11. As OSC deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

17.11.1. Data de emissão;

17.11.2. Valor unitário, quantidade e valor total;

17.11.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

17.11.4. Nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

17.11.5. Descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

17.11.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;

17.11.7. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 17.10.5.

17.12. Para serviços prestados por profissionais autônomos deverão ser apresentados recibos contendo:

17.12.1. Descrição pormenorizada do serviço prestado;

17.12.2. Número da inscrição municipal;

17.12.3. Valor unitário;

17.12.4. Valor total;

17.12.5. Nome completo;

17.12.6. Endereço completo e telefone para contato;

17.12.7. Indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos;

17.12.8. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;

17.12.9. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 17.10.5.

17.13. Junto aos documentos de que trata o caput em seu item 17.10 deverá ser apresentada a cópia do instrumento contratual firmado entre a entidade e o seu fornecedor.

17.14. Nos casos de despesas com locação de imóveis deverá ser apresentada a cópia do respectivo contrato e os recibos de pagamento contendo:

17.14.1. Mês de competência;

17.14.2. Valor;

17.14.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

17.14.4. Nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do locador;

- 17.14.5. Endereço completo do imóvel locado;
- 17.14.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 17.15. As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço e comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
- 17.15.1. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza, concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- 17.15.2. Atas de registro de preços em vigências adotadas por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- 17.15.3. Tabelas de preços de associações profissionais;
- 17.15.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- 17.15.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;
- 17.15.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- 17.15.7. Portal de Compras Governamentais;
- 17.15.8. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- 17.15.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração esportivas;
- 17.15.10. Tabelas de referência de Secretarias Estaduais ou do Ministério do Esporte (Leis de Incentivo ao Esporte).
- 17.16. Poderão ser solicitados pela administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.
- 17.17. As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.
- 17.18. Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.
- 17.19. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas:
- 17.19.1. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 17.19.2. Objetos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- 17.19.3. Despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

- 17.19.4.** Pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;
- 17.19.5.** Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- 17.19.6.** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- 17.19.7.** Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 17.19.8.** Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36 do Decreto 26.317/2021, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;
- 17.19.9.** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou construção de bem imóvel, sendo permitidas as manutenções e reformas ordinárias necessárias à execução dos serviços prestados;
- 17.19.10.** Custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;
- 17.19.11.** Despesas pagas em “espécie” ou em cheques;
- 17.19.12.** Empréstimos;
- 17.19.13.** Despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:
- 17.19.13.1.** Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
 - 17.19.13.2.** Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
 - 17.19.13.3.** De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 17.19.14.** Despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros, ou que extrapolem o valor aprovado dentro de cada ação no Plano de Trabalho e não sejam objeto de ajuste ao tempo e na forma estabelecida neste Edital.
- 17.19.15.** Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 17.19.16.** Pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.
- 17.20.** Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor
- 17.21.** A não prestação de Contas estará sujeita às sanções conforme art. 50 e 51 do Decreto 26.317/2021 até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

- 17.22.** A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias.
- 17.23.** A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.
- 17.24.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.
- 17.25.** No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEQUAV observando, conforme exigência do Decreto 26.317, Manual de prestação de contas SEQUAV, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.
- 17.26.** A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEQUAV referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- 17.27.** A prestação de contas dar-se-ão em plataforma eletrônica (SGTS).
- 17.28.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
- 17.29.** Os pagamentos devem ser feitos sempre diretamente ao prestador de serviço ou ao fornecedor.
- 17.30.** Na hipótese da OSC não entregar a prestação de contas no prazo estabelecido, será imediatamente suspenso o repasse, até a regularização da situação, em analogia ao disposto do artigo 70 da Lei Federal 13.019/2014.

18. DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Edital renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19. DOS IMPEDIMENTOS DE CELEBRAR DO EDITAL

- 19.1.** Estão impedidas de celebrar a parceria conforme art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto 26.317/2021 as organizações que se enquadrarem nos itens subscritos:
- 19.1.1.** As entidades de direito privado, com fins lucrativos;
- 19.1.2.** Entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da Comissão de Seleção e Análise de Propostas, seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- 19.1.3.** Entidade que não atendam aos requisitos de habilitação;
- 19.1.4.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- 19.1.5.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 19.1.6.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 19.1.7.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- 19.1.7.1.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 19.1.7.2.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 19.1.7.3.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 19.1.8.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 19.1.8.1.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - 19.1.8.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 19.1.8.3.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - 19.1.8.4.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- 19.1.9.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 19.1.10.** Tenha entre seus dirigentes pessoas:
- 19.1.10.1.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 19.1.10.2.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 19.1.10.3.** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 20.1.** Preenchidos os requisitos legais, a organização contemplada será convocada para apresentar os seguintes documentos:
- 20.1.1.** Envelope 2

20.1.1.1. Identificação externa:

20.1.1.1.1. Nome da Organização;

20.1.1.1.2. Chamamento Público nº XX/2024;

20.1.1.2. Conteúdo do envelope:

20.1.1.2.1. Habilitação jurídica:

20.1.1.2.1.1. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo;

20.1.1.2.1.2. Ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;

20.1.1.2.1.3. Demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

20.1.1.2.1.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

20.1.1.2.1.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

20.1.1.2.1.3.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

20.1.1.2.1.4. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;

20.1.1.2.1.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;

20.1.1.2.1.6. Comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

20.1.1.2.2. Regularidade fiscal:

20.1.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;

20.1.1.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- 20.1.1.2.2.3.** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
- 20.1.1.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 20.1.1.2.3.** Documentos de qualificação técnica:
- 20.1.1.2.3.1.** Demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
- 20.1.1.2.3.2.** Demonstração que existem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 20.1.1.2.3.3.** Para fins de atendimento do item anterior, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia;
- 20.1.1.2.3.4.** Currículo do responsável técnico pela execução integral do objeto;
- 20.1.1.2.4.** Qualificação econômico-financeira:
- 20.1.1.2.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 20.1.1.2.4.2.** Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- 20.1.1.2.4.3.** Demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste;
- 20.1.1.2.4.4.** Certidão de insolvência civil junto aos cartórios distribuidores.
- 20.1.1.2.5.** Documentações complementares:
- 20.1.1.2.5.1.** Declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- 20.1.1.2.5.2.** Declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;

- 20.1.1.2.5.3.** Declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a Administração Pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- 20.1.1.2.5.4.** Declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- 20.1.1.2.5.5.** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 20.1.1.2.5.6.** Declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 20.1.1.2.5.7.** Certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- 20.1.1.2.5.8.** Declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 20.1.1.2.5.9.** Declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias;
- 20.1.1.2.5.10.** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- 20.1.1.2.5.11.** Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 20.1.1.2.5.12.** Certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
- 20.1.1.2.5.13.** Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- 20.1.1.2.5.14.** Declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto 26.317/2021.
- 20.1.1.2.5.15.** Declaração de que a entidade não é ligada a candidato político e nem por ela é mantida, de acordo com a Lei 9.504/1997, art. 73, §11.

- 20.1.1.2.5.16.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio.
- 20.1.2.** A OSC deverá apresentar declaração de que não está impedida de celebrar a parceria declarando, portanto, que não incorre em quaisquer das hipóteses que tratam o art. 17 do Decreto Municipal 26.317/2021 e art. 39º da Lei 13.019/2014 .
- 20.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados neste edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.1.4.** Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.
- 20.1.5.** Documentos que possuírem data de validade deverão ser substituídos na medida de seu vencimento até a assinatura do Termo de Colaboração e durante a vigência da parceria;
- 20.1.6.** Toda a documentação deverá estar na ordem deste edital.

21. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

- 21.1.** Não se aplica.

22. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 22.1.** A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho e seus anexos conforme modelo anexo I.
- 22.2.** A previsão de receitas e despesas deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
- 22.2.1.** Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- 22.2.2.** Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- 22.2.3.** Tabelas de preços de associações profissionais;
- 22.2.4.** Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- 22.2.5.** Pesquisa publicada em mídia especializada;
- 22.2.6.** Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- 22.2.7.** Portal de Compras Governamentais;

22.2.8. Cotações com no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, devendo estes serem apresentados em papel timbrado, com data e assinatura do responsável/representante comercial;

22.2.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração do desporto;

22.2.10. Tabelas de referência da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (Lei de Incentivo ao Esporte).

22.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 22.1 será realizada em diálogo técnico com a Administração Pública.

22.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela Administração Pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para sua reapresentação pela OSC, conforme o cronograma do edital.

22.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

23. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

23.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo Colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.2. É prerrogativa do Município convocar a(s) próxima(s) classificada(s) ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

23.3. Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos abaixo, cuja cópia legível será entregue:

23.3.1. Listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto;

23.3.2. Apresentação de número de conta bancária específica e individualizada da entidade para recebimento e movimentação de cada fonte de recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

23.3.3. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

23.4. Todas as declarações deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

23.5. As despesas com a publicação do extrato do termo no Jornal do Município correrão por conta da Administração Municipal.

23.6. Para celebração do Termo de Colaboração com entidades que tenham celebrado ajustes com a Administração Pública no passado, será preciso avaliar a existência de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, devidamente homologada por comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

24. APLICAÇÃO DE RECURSOS

24.1. O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

24.1.1. Remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

24.1.1.1. Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

24.1.1.2. Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

24.1.1.3. No caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.

24.1.2. Para as despesas de que trata o item 24.1.1, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

24.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção, em relação ao valor total da parceria.

24.1.3.1. São considerados custos indiretos: hospedagem, aluguel, escritório de contabilidade, transporte, despesas de consumo, água, luz, telefone, internet.

24.1.4. Custos diretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

24.1.4.1. São considerados custos diretos: despesas com pagamento de anuidade, materiais esportivos de consumo, uniformes, divulgação, entre outros que guardem relação direta com a prática esportiva.

24.2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

24.3. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, e ocorrerá em consonância com as metas pactuadas.

24.3.1. Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.

24.3.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

24.3.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

24.3.4. O repasse será realizado considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:

24.3.4.1. A parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;

24.3.4.2. Quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.

24.4. O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das ações (rubricas) contempladas de acordo com o projeto apresentado. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido e aprovação de readequação do Plano de Trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto conforme art. 57 da Lei 13.019/2014 e art. 30 do Decreto 26.317/2021.

24.5. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

24.6. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

24.7. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de extinção da parceria.

25. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

25.1. A todo instrumento celebrado nos termos deste Edital de Chamamento, deverá ser designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado.

25.1.1. O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

25.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.1.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

25.1.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- 25.1.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 25.1.3.3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - 25.1.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;
 - 25.1.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 25.2. Os procedimentos de fiscalização contemplarão:
- 25.2.1. Visitas técnicas *in loco*;
 - 25.2.2. Reuniões de monitoramento;
 - 25.2.3. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;
 - 25.2.4. Análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo Plano de Trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.
- 25.3. A OSC deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução do objeto, para representá-la.
- 25.4. A OSC é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto pactuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de meios empregados.
- 25.5. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações incluem:
- 25.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador (es);
 - 25.5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 25.5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.
- 25.6. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 25.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, e se reunirá, periodicamente, para avaliar a execução dos termos de colaboração, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos

e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

25.8. Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública, tendo dentro de suas atribuições coordenarem, articular e avaliar a execução das ações.

25.9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá pactuar metas com a OSC contemplada, quando da assinatura do Termo de Colaboração, que subsidiará seus trabalhos além dos indicadores já apresentados na proposta.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Edital permanecerá publicado em página de sítio eletrônico oficial na Internet: www.esporte.sorocaba.sp.gov.br, de modo a possibilitar que qualquer interessado possa se credenciar.

26.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação em meio oficial, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, por petição, protocolada na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: sems@sorocaba.sp.gov.br ;

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas. A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

26.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019/ 2014.

26.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

26.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

26.10. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho e Proposta de preço;

ANEXO III – Demonstrativo de Custos Apurados

ANEXO IV – Termo de Colaboração;

ANEXO V – RP-10 – Repasses ao Terceiro Setor – Demonstrativo integral das receitas e despesas.

ANEXO VI – Declarações

ANEXO VII – Modelo de carta de credenciamento do representante da OSC

ANEXO VIII – Orientações para a utilização do Brasão e nome do Município de Sorocaba;

Sorocaba, _____.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL PROMOVIDOS PELA SEQUAV

I - Do objeto;

Seleção de propostas de organizações da sociedade civil OSC para celebração de parceria em regime de termo de colaboração destinada à a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.

II - Das atividades a serem executadas e a metodologia a ser empregada em sua execução;

O presente chamamento público tem como objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração em regime de Termo de Colaboração a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.

Com a finalidade de bem executar as competições sob o aspecto de garantia do cumprimento das regras e do regulamento técnico, principalmente no que tange ao aspecto educativo, haja vista que este deverá ser sempre prioritário, tal qual preconiza a Carta Magna em seu art. 217, é que se ressalta a importância da qualificação do corpo técnico e especialmente de árbitros e da entidade, garantindo que a referida e essencial qualidade, seja vista como um dos aspectos que representam obediência ao princípio da economicidade, bem como, uma evolução no que diz respeito à promoção, divulgação, da identidade visual e do alcance dos mesmos, que por meio de parcerias pode alcançar um patamar mais elevado, projetando o nome da cidade significativamente.

Dentre as atividades, a entidade deverá realizar todas as etapas que compreendem a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), sendo responsável pelas inscrições, regulamento técnico, congresso técnico, tabelas, arbitragem, premiação, transmissão e divulgação das competições, respeitando a Lei Municipal 8.474/2008 e seus anexos.

Atividades a serem executadas	Metodologia (Sistematização para alcançar um resultado)
Formação de equipe técnica	A) Contratação do Gerente de Esportes; B) Contratação dos Coordenadores de Árbitros; C) Contratação do Apoio Técnico Administrativo
Formação de equipe de arbitragem	A) Contratação da equipe técnica; B) Definição de local para realização dos jogos C) Recrutamento pela equipe, através de convite de árbitros que apresentem boa capacidade técnica.
Montagem de ponto de atendimento para as equipes	A) Local e infraestrutura (Conforme item 3.2.8 do edital)
Participação em competições oficiais.	1. Atendimento de convocação da PMS/SEQUAV para arbitragem das competições.
Premiação	A) Oferecer troféus e medalhas personalizadas e de alto padrão para as equipes finalistas, fortalecendo a imagem das competições.
Transmissão	A) Transmissão de 40 jogos ao vivo via <i>streaming</i> em plataformas digitais de alcance mundial.

Das Competições:

Com relação à quantidade de jogos estimada, a mesma está baseada na quantidade de equipes participantes em cada uma das competições e a sua fórmula de disputa, definida pela SEQUAV e que pode sofrer alterações, uma vez que, são definidas em congresso técnico e nem sempre todas as equipes elegíveis a participar das competições efetivamente se inscreve na mesma, conforme segue:

Competição	Equipes	Grupos	Fases	Jogos
Taça Manchester Paulista	80	16	1ª / 16 avos / oitavas / quartas / semi / final	191
Taça Baltazar Fernandes	32	4 x 8	1ª / oitavas / quartas / semi / final	131
Taça Palácio dos Tropeiros	20	2 x 10	1ª / quartas / semi / final	103
Taça Cidade de Sorocaba	20	2 x 10	1ª / quartas / semi / final	104
Supercampeonato Veteranos	48	8 x 6	1ª série ouro oitavas - quartas / semi / final série prata oitavas - quartas / semi / final série bronze - quartas / semi / final	171
Taça Brigadeiro Tobias (sub-17)	16	32	1ª / quartas / semi / final	32
Menores Sub-15	16	32	1ª / quartas / semi / final	32
Menores Sub-13	16	32	1ª / quartas / semi / final	32
Menores Sub-11	16	32	1ª / quartas / semi / final	32
Feminino Sub-15	8	22	1ª / semi / final	22

Da Arbitragem:

Para todas os jogos estão previstos os serviços de arbitragem a serem realizados por uma equipe completa, que consiste em 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Representante/Mesário, além da supervisão dos Coordenadores que serão os responsáveis pelas escalas das equipes de arbitragem conforme as tabelas.

Da Coordenação:

Dentro dessa atuação, os coordenadores enviarão as escalas detalhadas até 48 horas antes dos jogos, para que as súmulas de jogo possam ser confeccionadas pelo setor responsável e posteriormente retiradas nas vésperas da rodada e distribuídas aos devidos representantes que as levarão aos locais dos jogos, recolhendo-as em seguida para devolução das mesmas no primeiro dia útil subsequente, com os relatórios de jogo.

Durante a realização das rodadas, estarão de prontidão os coordenadores e uma equipe de arbitragem para eventual substituição e/ou cobertura em caso de imprevistos com algum dos integrantes dos quartetos escalados, além de serem o contato direto com o Gerente de Esportes e o Gestor/Supervisor em caso de eventualidades.

Por haver momentos ao longo da temporada onde acontecerão mais de 30 jogos num único final de semana (sábado e domingo) em até 15 campos simultaneamente durante todos os meses do ano, são necessários 2 coordenadores para atender toda essa demanda semanal e até mesmo folgarem em pelo menos 1 domingo por mês, sem prejuízo às competições.

Da Premiação:

Ademais, serão oferecidos troféus e medalhas para cada uma das competições, que prevê um máximo de 30 atletas por equipe e até 5 membros da comissão técnica, totalizando 35 integrantes por equipe para a quantificação das medalhas.

Como parte fundamental do espetáculo, para os jogos finais, a equipe de arbitragem, juntamente com um dos coordenadores, que se fará presente no dia do jogo, também serão premiados com uma medalha comemorativa daquela partida.

Da Divulgação:

Além de qualificar a prestação de serviço de arbitragem e premiar as equipes, é também objeto deste ajuste a divulgação, identidade visual de alcance dos mesmos na sociedade. Para tanto estão previstas a transmissão via *streaming* de 40 jogos a serem definidos ao longo das competições, levando os Campeonatos

Municipais de Futebol Varzeano da cidade de Sorocaba para todo o Brasil e para o mundo, abrindo portas para possíveis investidores futuros conhecerem a várzea sorocabana e auxiliarem no processo de desenvolvimento ainda maior desse importante programa da Prefeitura de Sorocaba.

Da identidade visual:

Dentro desse objetivo, se faz importante a apresentação daqueles diretamente envolvidos nos jogos, como árbitros, assistentes, representantes, coordenadores, gestores e pessoal de apoio, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados desde a chegada ao local dos jogos, curso, reuniões e demais atividades, deixando uma boa imagem e organização não somente da entidade, mas principalmente do projeto da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida.

Para tanto, está prevista a dos uniformes de jogo que os árbitros, assistentes e representantes receberão em 3 diferentes cores para o momento dos jogos propriamente ditos.

Dessa maneira, apresenta-se o modelo de execução proposto para o referido ajuste, em prol do futebol varzeano de Sorocaba.

METAS QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E SEUS INDICADORES

Atividades*	Metas QUALITATIVAS	Parâmetros de referência	Indicadores	Meio de verificação
Etapa 1: Formação de equipe técnica	Gestor de Esportes e Coordenadores de Arbitragem com experiência e qualificação	Currículo	Número de intercorrências	Relatórios de avaliação
Etapa 2: Formação de equipe de arbitragem	Equipe qualificada para apitar os jogos	Horário de apresentação da equipe de arbitragem completa para o jogo	Quantidade de jogos.	Relatórios de avaliação e súmulas
Etapa 3: Início das competições	Início da arbitragem nos jogos seguindo a tabela oficial da SEQUAV	Presença da equipe de arbitragem completa para o jogo	Quantidade de jogos por final de semana.	Relatórios de avaliação e súmulas
Etapa 4: Encerramento das competições e premiação.	Entrega da premiação após encerramento do campeonato	Confecção e preenchimento das súmulas e relatórios	Quantidade de jogos comprovados através de sumulas.	Fotos e relatórios dos jogos.
Atividades*	Metas Quantitativas	Parâmetros de referência	Indicadores	Meio de verificação
Etapa 1: Formação de equipe técnica	Composição da Equipe técnico	Carga Horária	Competições realizadas	Relatório de atletas inscritos e competições
Etapa 2: Formação de equipe de arbitragem	Composição de plantel com 80 árbitros	Cadastro dos árbitros	nº de Jogos	Cadastro dos árbitros.

Etapa 3: Manutenção do elenco de árbitros	Manter uma equipe com 80 árbitros para as competições.	Número de árbitros ativos. (80)	Relatório de árbitros nos jogos.	Relatório de atletas inscritos e ativos e lista de presença nos treinamentos.
Etapa 4: Realizações dos jogos	Realizar 850 jogos dos campeonatos varzeanos.	Programação dos jogos	Relatórios de desempenho e Programação dos jogos	Relatórios dos jogos - Sumulas

Para tanto, além dos valores aportados pela Prefeitura de Sorocaba ao presente ajuste, a entidade poderá buscar patrocínios para potencializar a promoção dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), no que diz respeito à premiação, segurança, divulgação, entre outras possibilidades.

III - Objetivo geral

Contribuir para a melhoria da qualidade geral das competições, em especial no que diz respeito à estruturação, organização, premiação, divulgação e arbitragem e sua relação com a necessidade de vinculação aos aspectos educativos, principalmente nas idades mais precoces, bem como atender às demandas inerentes ao aumento expressivo do número de equipes e quantidade de competições, atletas e, sobretudo, à relevância social em razão da participação das famílias e comunidades que se envolvem direta e indiretamente nas competições, aspecto culturalmente enraizado em nossos eventos.

Objetivos específicos

- a) Fornecer o apoio para o alcance dos índices de qualidade nos eventos, visando a garantia de que todos os jogos sejam bem sucedidos, sem históricos de violência e agressividade originados pelo mau exercício da arbitragem em todas e quaisquer competições, jogos e eventos.
- b) Contribuir para que Sorocaba seja uma referência na organização e promoção de eventos esportivos, vislumbrando sempre o cuidado com a prevenção da violência e com o desenvolvimento humano, bem como na disseminação de uma cultura onde a qualidade esteja sempre em primeiro lugar.
- c) Ampliar a promoção, divulgação e premiação dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), que por meio de parcerias pode alcançar um patamar mais elevado, projetando o nome da cidade significativamente.

IV – Da delimitação geográfica

Os serviços a serem executados abrangem toda a cidade de Sorocaba, por ser tratar dos Campeonatos Municipais de Futebol, que atendem aproximadamente 250 equipes de todas as regiões do município.

Endereço dos Campos de Futebol

- ✓ **Arena Aparecidinha** – Rua João de Melo, s/nº - Aparecidinha.
- ✓ **Arena Cajuru** – Rua Mário Monteiro de Carvalho nº 208 – Cajuru.
- ✓ **Arena Comercial** – Rua Antônio Cassillo Filho, nº 632 – Jardim São Conrado.
- ✓ **Arena Corinthinha** – Rua Doutor Marco Antônio Pedroso de Souza, nº 123 – Jardim Alegria.
- ✓ **Arena Espanha** – Rua Antônio Silva Oliveira, s/n – Vila Hortência.
- ✓ **Arena FACENS** – Rodovia Senador José Erminio de Moraes nº 1.425, Km 1,5 - Alto da Boa Vista.
- ✓ **Arena Galo** – Rua José Raymundo de Andrade, nº 650, Éden.

- ✓ **Arena Lago Country** – Rua Francelino de Abreu, nº 390 – Itavuvu.
- ✓ **Arena Mineirão** – Rua Doutor Altino Arantes, nº 1.210 – Jardim São Lourenço.
- ✓ **Arena Nova Sorocaba** – Rua Francisco Bueno de Camargo, nº 790 – Vila Nova Sorocaba.
- ✓ **Arena Red Tails** – Avenida Luiz Gonzaga Nascimento, nº 795 – Júlio de Mesquita Filho.
- ✓ **Arena Tigrão** – Rua Paulo Breda Filho, s/nº – Jardim Boa Esperança.
- ✓ **Arena Vitória Régia 3** – Rua José Martinez Perez, nº 1.415 – Parque Vitória Régia 3.
- ✓ **Arena Xuris** – Rua Zelinda Mozer Boldrin, s/nº – Parque São Bento.
- ✓ **Campo Central Parque** – Rua Mário Soave, nº 471 – Central Parque Sorocaba.
- ✓ **Campo do Acadêmico** – Rua Domingos Avelino de Campos, s/nº - Jardim Maria Antônia Prado.
- ✓ **Campo do Avenida** – Rua Pedro Samuel Antunes Proença, nº 204, Jardim Pagliato.
- ✓ **Campo do Barcelona** – Avenida Paraguai, nº 469 – Vila Barcelona.
- ✓ **Campo do Canto do Rio** – Rua Chile, nº 742 – Vila Barcelona.
- ✓ **Campo do Estrada** – Rua Aparecida, nº 176 – Jardim Santa Rosália.
- ✓ **Campo do Ipê** – Rua José Rosa, nº 290 – Jardim do Sol.
- ✓ **Campo do Jair** – Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Km 04 – Caguacu.
- ✓ **Campo do Jardim dos Estados** – Avenida Abraham Lincoln, nº 738 – Jardim dos Estados.
- ✓ **Campo do Jardim Gonçalves** – Rua Professor Lauro Alves de Lima, nº 100 – Jardim Gonçalves.
- ✓ **Campo do Juventude** – Rua José Belo, nº 188 – Parque das Laranjeiras.
- ✓ **Campo do Monte Negro** – Rua Prof. Antônio Rodrigues Claro Sobrinho, nº 355 – Jd São Carlos.
- ✓ **Campo do Santa Terezinha** – Rua Felipe Antônio Moisés Bete, nº 02 – Jardim Bertanha.
- ✓ **Campo do São Lorenzo** – Rua Arthur Cagliari, nº 580 – Jardim São Conrado.
- ✓ **Campo Iguatemi** – Rua Campinas, nº 300 – Jardim Iguatemi.
- ✓ **Campo Vila Barão (Juventus)** – Avenida Gonçalves Júnior, nº 771 - Vila Barão.
- ✓ **Centro Esportivo Brigadeiro Tobias** – Avenida Bandeirantes, nº 3.963 – Brigadeiro Tobias.
- ✓ **Centro Esportivo Doutor Pitico** - Rua Anselmo Rolim, s/nº - Vila Angélica.
- ✓ **Centro Esportivo Maria Eugênia** – Rua Mário Romano, s/nº - Jardim Maria Eugênia.
- ✓ **Centro Esportivo Pinheiros** – Rua Padre Lara de Moraes, s/nº - Vila Pinheiros.
- ✓ **Centro Esportivo Jd. Simus** – Avenida Dr. Américo de Figueiredo, 1200 – Jardim Simus.
- ✓ **Clube da Borracha** – Rod. Castelo Branco, Km 90 - Trecho da Estr.do Rosário, nº 225 – Éden
- ✓ **CT Craque do Amanhã** – Rua Padre Pedro Domingos Paes, nº 318 - Vila Haro.
- ✓ **Humberto Reale** - Avenida Coronel Nogueira Padilha, nº 657 – Vila Hortência.
- ✓ **Jambolão** – Rua José Antônio Leme, nº 1.600 - Parque São Bento.
- ✓ **RM Complexo Esportivo** – Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 2.239 – Jardim Vergueiro.
- ✓ **SR São Bento** – Avenida Carlos Sonetti, nº 990 – Jardim Prestes de Barros.
- ✓ **Walter Ribeiro (CIC)** – Avenida Pereira da Silva, s/nº Jardim Santa Rosália.

**V - indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;
Organização, gestão e realização dos CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL – Lei 8.474/2008**

- Taça Manchester Paulista - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30

- Taça Baltazar Fernandes - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30

- Taça Palácio dos Tropeiros - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30

- Taça Cidade de Sorocaba - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30 -

- Veteranos - Preferencialmente aos sábados - 15h
- Taça Brigadeiro Tobias - Preferencialmente aos sábados - 10h
- Futebol de Menores - Preferencialmente aos sábados - 8h, 9h e 10h

***Campos na cidade de Sorocaba**

Categoria (Idade)	No. Jogos
Adulto - 17 anos acima	700
Infantil (Sub-17 / Sub-15 / Sub-13 / Sub-11)	150

***Quantidade aproximada por depender do número de inscritos e fórmula de disputa**

VI - medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;

Por se tratar de serviço técnico especializado, não se aplica.

VII - recursos humanos necessários:

Organização, gestão e realização:

Cargo	Quant.	Nível escolaridade	Jornada de trabalho*	Horários	Forma de contratação	Fonte pagadora
Gerente de Esportes	1	Superior	Qua a Seg	40 horas semanais	PJ/ MEI / CLT	Recursos do Termo de Colaboração
Coordenador de Árbitros	2	Ensino médio	Qui a Seg	20 horas semanais	PJ/ MEI / CLT	Recursos do Termo de Colaboração
Gestor do Contrato / Supervisor	1	Superior	Seg a Sex	40 horas semanais	Servidor Municipal	Fonte 1 - Prefeitura
Apoio Técnico Administrativo	1	Ensino médio	Seg a Sex	40 horas semanais	PJ/ MEI / CLT	Recursos do Termo de Colaboração

Gerente de Esportes: Responsável pelos regulamentos técnicos, congressos, tabelas e demais documentos e relatórios acerca da organização, gestão e realização dos Campeonatos e interlocução com o poder público para a consecução dos objetivos do ajuste;

Coordenadores de Árbitros: enviarão as escalas detalhadas para até 48 horas antes dos jogos, para que as súmulas de jogo possam ser confeccionadas pelo setor responsável, e distribuídas aos devidos representantes que as levarão aos locais dos jogos, recolhendo-as em seguida para devolução das mesmas no primeiro dia útil subsequente, com os relatórios de jogo.

Durante a realização das rodadas, estarão de prontidão os coordenadores e uma equipe de arbitragem para eventual substituição e/ou cobertura em caso de imprevistos com algum dos integrantes dos quartetos escalados;

Por haver momentos ao longo da temporada onde acontecerão mais de 30 jogos num único final de semana (sábado e domingo) em até 15 campos simultaneamente durante todos os meses do ano, são necessários 2 coordenadores para atender toda essa demanda semanal e até mesmo folgarem em pelo menos 1 domingo por mês, sem prejuízo às competições.

Gestor do Contrato / Supervisor: Servidor público municipal indicado pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida que será responsável por supervisionar a execução termo de COLABORAÇÃO, atuando em paralelo com o Gerente de Esportes, no cumprimento da Lei 8.474/2.008.

Apoio Técnico Administrativo: Responsável pelo recebimento das documentações de inscrição de atletas e comissão técnica, confecção das súmulas de jogo e estatísticas da competição.

Arbitragem para Futebol de Campo:

Equipe Arbitragem	Modalidade	Categoria (Idade)	No. Jogos
01 Árbitro 02 Assistentes 01 Anotador	Futebol de Campo	Adulto - 17 anos acima	700
		Infantil (Sub-17 / Sub-15 / Sub-13 / Sub-11)	150

Cargo	Quant.	Jornada de trabalho*	Horários	Forma de contratação	Fonte pagadora
Árbitros	Min 20	De acordo com as tabelas	De acordo com as tabelas	Sem vínculo conforme lei "Pelé"	Recursos do Termo de Colaboração
Assistentes	Min 40	De acordo com as tabelas	De acordo com as tabelas	Sem vínculo conforme lei "Pelé"	Recursos do Termo de Colaboração
Mesários	Min 20	De acordo com as tabelas	De acordo com as tabelas	Sem vínculo conforme lei "Pelé"	Recursos do Termo de Colaboração

Arbitragem: Para todas os jogos estão previstos os serviços de arbitragem a serem realizados por uma equipe completa, que consiste em 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Representante/Mesário, além da supervisão dos Coordenadores que serão os responsáveis pelas escalas das equipes de arbitragem conforme as tabelas Além de disponibilizar equipe de arbitragem FIFA para as finais da Taça Cidade de Sorocaba, CBF (Série A) para o Supercampeonato de Veteranos – Série Ouro e arbitragem da Federação Paulista de Futebol para as finais das demais competições e semifinais das acima citadas.

- **Os árbitros deverão apresentar Certificado ou Atestado de formação em arbitragem e também de participação em cursos de atualização e/ou reciclagem, nos anos de 2023, 2024 e/ou 2025, realizados por Confederações, Federações ou por Entidades Esportivas na modalidade específica.**

VIII - recursos materiais necessários para a consecução do objeto

Premiação:

Quantidade	Objeto
07	Troféus - "Campeão" - Cinzelados
07	Troféus - "Vice" - Cinzelados
05	Troféus - "Campeão" - Menores
05	Troféus - "Vice" - Menores
12	Troféus - artilheiros
12	Troféus - Defesa

12	Troféus - Disciplina
480	Medalhas - Campeão
420	Medalhas - Vice Campeão

07 TROFÉUS CINZELADOS TODO DOURADO COM ALTURA TOTAL DE 1,68M. Troféu com base oitavada de madeira laqueada em esmalte sintético preto, medindo 25x25cm nas suas partes iguais, altura de 25cm, na parte superior um prato cinzelado com detalhes feito à mão (trabalhado), medindo 40cm de largura e 17cm de altura, contendo um pé cone ao contrário medindo na parte inferior 26cm na parte superior 116cm e 22cm de altura, encima um pião ao contrário medindo 32cm de diâmetro e 14cm de altura com 4 águia em metal, outro pé cone ao contrário medindo na parte inferior 26cm na parte superior 16cm e 22cm de altura, encima uma taça em metal totalmente cinzelada com medidas seguintes 84cm de alça a alças e altura de 23cm, tampa com diâmetro 85 cm e altura 15cm, finalizando com uma bola trabalhada tamanho oficial em metal cinzelada.

07 TROFÉUS CINZELADOS TODO PRATEADO COM ALTURA TOTAL DE 1,52M. Troféu com base oitavada de madeira laqueada em esmalte sintético preto, medindo 20x20cm nas suas partes iguais, altura de 20cm, na parte superior um prato cinzelado com detalhes feito à mão (trabalhado), medindo 40cm de largura e 17cm de altura, contendo um pé cone ao contrário medindo na parte inferior 26cm na parte superior 16cm e 18cm de altura, encima um pião ao contrário medindo 32cm de diâmetro e 14cm de altura com 4 águia em metal, outro pé cone ao contrário medindo na parte inferior 26cm na parte superior 116cm e 18cm de altura, encima uma taça em metal totalmente cinzelada com medidas seguintes 84cm de alça a alças e altura de 20cm, tampa com diâmetro 85 cm e altura 15cm, finalizando com uma bola trabalhada tamanho oficial em metal cinzelada.

05 Troféus réplicas da Champions League, feita em alumínio polido, com banho em dourado com taça de 60 cm de altura, mais base opcional em mdf sextavada, na cor preta, na altura de 12cm.

05 Troféus réplicas da Champions League, feita em alumínio polido, com banho em prateado com taça de 55 cm de altura, mais base opcional em mdf sextavada, na cor preta, na altura de 12cm.

12 Troféus com 36 cm de altura, base em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada e estatueta de luva para goleiro na cor dourada com 19 cm de altura. (goleiro menos vazado).

12 Troféus com 43 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor azul, com 13,5 cm de largura com estatueta de chuteira com 14 cm de altura na cor Dourada.

12 Troféus com 33 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone com detalhe em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma bola fixa de futebol metalizada na cor dourada. (equipe mais disciplinada).

480 Medalhas (campeão), medindo 80mm de diâmetro no mínimo, com suporte para fita, com fita sublimada de 25 mm no mínimo, cor ouro. FRENTE padrão fundido colorido contendo logo da PMS, escrito "Campeonato Municipal de Futebol" e "SEQUAV", VERSO personalizada com adesivo (vinil auto adesivo) impresso resinado com os nomes dos campeonatos (12 campeonatos).

420 Medalhas (vice-campeão), medindo 80mm de diâmetro no mínimo, com suporte para fita, com fita sublimada de 25 mm no mínimo, cor prata. FRENTE padrão fundido colorido contendo logo da PMS, escrito "Campeonato Municipal de Futebol" e "SEQUAV", VERSO personalizada com adesivo (vinil auto adesivo) impresso resinado com os nomes dos campeonatos (12 campeonatos).

Serão oferecidos troféus e medalhas para cada uma das competições, que por regulamento definido pela SEQUAV, prevê um máximo de 30 atletas por equipe e até 5 membros da comissão técnica, totalizando 35 integrantes por equipe para a quantificação das medalhas.

Como parte fundamental do espetáculo, para os jogos finais, a equipe de arbitragem, juntamente com um dos coordenadores, que se fará presente no dia do jogo, também serão premiados com uma medalha comemorativa daquela partida.

Uniformes :

Quantidade	Objeto
80	kit de uniforme para arbitragem com 03 camisas 01 calção 01 meião

Kit composto por 3 camisas para arbitragem com bolso frontal, 1 calção e 1 par de meiãoes;

Transmissão:

Quantidade	Objeto
40	Transmissão dos jogos

Estão previstas a transmissão via *streaming* de 40 jogos a serem definidos ao longo das competições, levando os Campeonatos Municipais de Futebol Varzeano da cidade de Sorocaba para todo o Brasil e para o mundo, abrindo portas para possíveis investidores futuros conhecerem a várzea sorocabana e auxiliarem no processo de desenvolvimento ainda maior desse importante programa da Prefeitura de Sorocaba.

IX- valor estimado e informação sobre a programação orçamentária em que correrão as despesas;
Custo Estimado:

Cargo	Jornada de trabalho*	Valor Unitário	Valor Total
Gerente de Esportes	40 horas semanais	6.000,00	72.000,00
Coordenador de Árbitros 1	20 horas semanais	2.250,00	27.000,00
Coordenador de Árbitros 2	20 horas semanais	2.250,00	27.000,00
Gestor do Contrato / Supervisor	40 horas semanais	Servidor Municipal	0,00
Apoio Técnico Administrativo	40 horas semanais	1.500,00	18.000,00
TOTAL			R\$ 144.000,00

Item 02: Arbitragem para Futebol de Campo

Equipe Arbitragem	Modalidade	Categoria (Idade)	No. Jogos	Valor Unitário	Valor Total
01 Árbitro	Futebol de Campo	Adulto - 17 anos acima	700	400,00	280.000,00
02 Assistentes		Infantil (Sub-15 / Sub-13 / Sub-11 / Sub-09)	150	280,00	42.000,00
01 Anotador					
TOTAL					R\$ 322.000,00

Item 03: Premiação

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
07	Troféus - "Campeão" - Cinzelados	2.800,00	19.600,00

07	Troféus - "Vice" - Cinzelados	2.400,00	16.800,00
05	Troféus - "Campeão" - Menores	390,00	1.950,00
05	Troféus - "Vice" - Menores	390,00	1.950,00
12	Troféus - artilheiros	200,00	2.400,00
12	Troféus - Defesa	200,00	2.400,00
12	Troféus - Disciplina	200,00	2.400,00
480	Medalhas - Campeão	25,00	12.000,00
420	Medalhas - Vice Campeão	25,00	10.500,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

Item 04: Uniformes

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
80	kit de uniforme para arbitragem com 03 camisetas 01 calção 01 meião	300,00	24.000,00

Item 05: Transmissão

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
40	Transmissão dos jogos	1.000,00	40.000,00

Item 1	R\$ 144.000,00
Item 2	R\$ 322.000,00
Item 3	R\$ 70.000,00
Item 4	R\$ 24.000,00
Item 5	R\$ 40.000,00
Valor Total	R\$ 600.000,00

Programação Orçamentária:

N. ÓRGÃO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROG.	AÇÃO	FTE	C. APL.	VALOR
31.01.00	SEQUAV	3.3.50.39.01	3001	2152	1	1100000	

X – Da vigência necessária para a consecução do objeto do ajuste;

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por períodos de 12 meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

XI - Do critério de escolha da entidade privada sem fins lucrativos;

Sorocaba está entre as 10 (dez) cidades mais populosas do estado de São Paulo, sendo a mais populosa da região sul paulista, com 723.628 habitantes, segundo dados do IBGE/2022, além de sede da Região Metropolitana que conta com 27 (vinte e sete) municípios e mais de 2 milhões de habitantes.

Possui muita tradição em suas competições de Futebol Varzeano, com os Campeonatos Municipais de Futebol que movimentam aproximadamente 7.000 atletas de forma direta e mais de 100.000 pessoas indiretamente todos os anos.

A Política Municipal de Esportes incumbe à SEQUAV de promover o desporto nas suas vertentes EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO (SOCIAL) E DE RENDIMENTO, conforme preconiza a Constituição Federal em seu art. 217. Neste sentido, o esporte DE PARTICIPAÇÃO é promovido por *ação direta* da SEQUAV, por meio da realização de competições locais como os CAMPEONATOS VARZEANOS.

Anualmente, são realizados aproximadamente de 800 jogos em suas diferentes categorias, divisões e classes, que pela importância e dimensão dos mesmos, é fundamental a boa qualidade da arbitragem e da organização geral para o sucesso dos eventos.

Nos processos licitatórios por pregão, a experiência vivida com a contratação de empresas que prestam serviço de arbitragem e produzem a premiação, foi bastante complicada, gerando prejuízos e atentando contra o interesse público, uma vez que, pelo menor preço, a qualidade do serviço decaiu em relação a anos anteriores, além de ausências e atrasos das equipes de arbitragem, prejudicando não só o andamento das competições, como a própria imagem da Secretaria e da Prefeitura, e, sobretudo, o interesse público inerente às expectativas criadas pelos que participam direta e/ou indiretamente do campeonato, dentro e fora das quatro linhas.

Além disso, diante de tamanha magnitude que os Campeonatos Municipais de Futebol organizados por esta SEQUAV têm tomado, não só na cidade de Sorocaba, como em todo o Estado de São Paulo, se faz necessária uma evolução também no que diz respeito à promoção, divulgação e premiação dos mesmos, que por meio de parcerias pode alcançar um patamar mais elevado, projetando o nome da cidade significativamente.

Nesse sentido a proposta de realizar um Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, visa possibilitar critérios de seleção mais apurados, ampliando o leque de requisitos além do menor preço, enfatizando principalmente a qualidade técnica e a experiência, essenciais para o êxito das competições e modernização das mesmas.

Neste sentido, a escolha da entidade será realizada a partir da prova documental dos itens a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento pela apresentação integral conforme projeto básico (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento por apresentar minimamente o disposto no projeto básico (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	5,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação pela apresentação integral conforme projeto básico (5,0) - Grau satisfatório de adequação por atender minimamente o disposto no projeto básico (3,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	5,0

	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação pela apresentação integral conforme projeto básico (3,0) - Grau satisfatório de adequação por atender minimamente o disposto no projeto básico (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta</p>	3,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou inferior, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, no edital o valor estimado pela administração pública é o teto.</p>	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades esportivas ou projetos relacionados ao objeto da parceria com Municípios.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico operacional – entidade com mais de 60 meses de parceria com municípios - (6,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional – entidade com 36 a 59 meses de parceria com municípios - (3,0). - Grau satisfatório com ressalvas de capacidade técnico operacional – entidade com 12 a 35 meses de parceria com municípios - (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.</p>	6,0
Pontuação máxima		Total 20

Critérios de Pontuação
B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores:
a.1. As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?
a.2. A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?
a.3. As atividades a serem executadas tem nexo com a metodologia de trabalho a ser aplicada?

a.4 Constam Todas as Metas Quantitativas e Qualitativas essenciais ao objeto conforme edital?
a.5. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
Sim igual a 05, atende plenamente.
Sim igual a 03 ou 04, atende parcialmente.
Sim igual ou menor a 02, não atende.

B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria
a.1. O objeto da proposta cumpre o disposto no objeto do edital?
a.2. O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas?
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
Sim igual a 2, atende plenamente.
Sim igual a 1, atende parcialmente.
Sim igual a 0, não atende.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto
c.1. A descrição reflete a realidade dos serviços serão realizados?
c.2. São citadas fontes, referências bibliográficas?
c.3. Existe nexo entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas, ou seja, as atividades propostas visam interagir com a realidade diagnóstica no item. 4.1?
Considerando a soma de respostas iguais a "sim" as perguntas acima:
Sim igual a 03, atende plenamente.
Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.
Sim igual a 0, não atende.

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta
- O valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo do que o valor de referência (1,0);
- O valor global proposto é igual ou inferior, mais baixo do que o valor de referência (0,5);

- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, no edital o valor estimado pela administração pública é o teto.

(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades esportivas ou projetos relacionados ao objeto da parceria com Municípios.
- Grau pleno de capacidade técnico operacional – entidade com mais de 60 meses de parceria com municípios - (5,0).
- Grau satisfatório de capacidade técnico operacional – entidade com 36 a 59 meses de parceria com municípios - (2,0).
- Grau satisfatório com ressalvas de capacidade técnico operacional – entidade com 12 a 35 meses de parceria com municípios - (1,0).
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.

XII – Da indicação se o instrumento a ser pactuado será um contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento, termo de parceria ou termo de convênio;

O instrumento a ser pactuado será o TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.

XIII – Das formas empregadas para a fiscalização;

A parceria será fiscalizada pelo gestor e comissão de monitoramento e avaliação e serão avaliados, em suma, as ações propostas, o cumprimento das metas e o acompanhamento dos indicadores descritos no Plano de Trabalho, por meio de análise do relatório técnico parcial e final de execução do objeto (fotos, escalas, planilhas, análise dos documentos comprobatórios, planilhas de execução financeira).

Também será realizada visita in loco, avaliação dos documentos e procedimentos, acompanhamento da transparência dada à parceira mediante site das OSC parceiras, tendo em vista melhorar e tornar mais eficiente o processo. Foi disponibilizado manual de prestação de contas deste órgão concessor a ser usado como orientação para a prestação de contas, buscando assegurar o efetivo cumprimento de suas obrigações, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Colaboração a ser firmado com a PMS/SEQUAV, bem como no tocante ao disposto no Dec. Nº 26.317/21 e Lei Federal nº 13.019/14.

XIV – Da forma de mensuração dos custos

A forma de mensuração dos custos se dará por Custos Fixos e Custos Variáveis, sendo que serão considerados Custos Fixos as despesas com Recursos Humanos (5), conforme descrito pela Instituição na Proposta de Preço e Planilha Orçamentária, e Custos Variáveis, todas as demais despesas previstas na Proposta de Preço e Planilha Orçamentária.

ANEXO II

**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO
Edital de chamamento público SEQUAV nº 03/2024**

De acordo com o Dec. nº 26.317/21, art. 19, §º 1º: “O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

Índice	Fls.
1. Objeto a ser executado	
2. Identificação do proponente	
3. Responsável pela instituição	
4. Introdução (Descrição da realidade objeto do ajuste)	
5. Objetivo Geral e Objetivos específicos do projeto	
6. Etapas ou Fases de Execução e previsão de início e fim da execução do objeto	
7. Local e horários de execução do projeto	
8. Metodologia	
9. Metas Qualitativas, Quantitativas e seus indicadores	
10. Ações indispensáveis e volume de serviços	
11. Relação de Recursos Humanos envolvidos	
12. Relação de recursos materiais	
13. Formas empregadas para a fiscalização do projeto	
14. Medidas de acessibilidade e inclusão	
15. Conclusão	

1- OBJETO A SER EXECUTADO			
Execução dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.			
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome da instituição:			
CNPJ:		Data de abertura:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (s):	Cel:	Página na internet (homepage):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
3- RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato:	
		Início:	Término:

CPF:		Identidade (RG) / Órgão Expedidor:			
Endereço:					
Bairro:	Cidade:	Estado:		CEP:	
Telefones (incluindo celular)			Endereço eletrônico (e-mail):		

4- INTRODUÇÃO (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DO AJUSTE)

*Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. Nº 26.317/21, art. 19, inc. V; e na Lei Federal nº 13.019/14, art. 22, inc. I; o proponente deve fazer a descrição da **realidade objeto do ajuste**, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas.*

5- OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Aqui, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. IX; e na Lei Federal nº 13.019/14, art. 35, inc. III, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto e seus objetivos específicos, em consonância com o OBJETO do Edital.

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

6- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. Nº 26.317/21, art. 19, incs. VI e VII; e na Lei Federal nº 8.666/93, art. 116, §1º, incs. III e VI; o proponente deve informar a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Início: Data da assinatura do Termo de Colaboração. **Fim:** 31 de dezembro de 2025.

Tempo estimado de execução: 12 meses

FASES DE EXECUÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Taça Manchester Paulista	X	X	X								X	X
Taça Baltazar Fernandes			X	X	X							
Taça Palácio dos Tropeiros					X	X	X	X				
Taça Cidade de Sorocaba								X	X	X	X	X
Campeonato de Veteranos			X	X	X	X	X	X	X			
Taça Brigadeiro Tobias			X	X	X							
Futebol de Menores						X	X	X	X	X		

LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO E O PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO

- CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL**

- Taça Manchester Paulista - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30
- Taça Baltazar Fernandes - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30
- Taça Palácio dos Tropeiros - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30
- Taça Cidade de Sorocaba - Preferencialmente aos domingos - 8h30. 10h30, 13h30 e 15h30
- Veteranos - Preferencialmente aos sábados - 15h

- Taça Brigadeiro Tobias - Preferencialmente aos sábados - 10h
- Futebol de Menores - Preferencialmente aos sábados - 8h, 9h e 10h

***Campos na cidade de Sorocaba**

PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO: 7.000 Pessoas

METODOLOGIA

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. II; e na Lei Federal nº 13.019/14, art. 22, II; o proponente deve informar as atividades a serem executadas e sua metodologia. Metodologia pode ser definida como uma sistematização para alcançar um resultado.

METAS QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E SEUS INDICADORES

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, incs. III e IV; na Lei Federal nº 13.019/14, art. 22, incs. III e IV, e Lei Federal nº 8.666/93, art. 116, § 1º, inc. II; o proponente deve definir **metas qualitativas e quantitativas** mensuráveis a serem atingidas diretamente **relacionadas às atividades** a serem desenvolvidas e sua metodologia, contendo: (a) definição de **parâmetros** a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; (b) **periodicidade** de avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste, bem como a definição dos **indicadores**, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas): a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, resultados da equipe e da cidade em competições anteriores (comparativo), número de atletas atendidos, resultados alcançados, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram. Definir também a periodicidade de avaliação das metas (mensal, trimestral, semestral, anual).

META QUALITATIVA:

Meta QUALITATIVA	Parâmetros de referência	Periodicidade Início e fim	Indicadores	Meio de verificação

META QUANTITATIVA:

Modalidade	Categoria (Idade)	No. Jogos
Futebol de Campo	Adulto - 17 anos acima	700
	Infantil (Sub-15 / Sub-13/ Sub-11/Sub-09)	150

Quantidade	Objeto
07	Troféus - “Campeão” - Cinzelados
07	Troféus - “Vice” - Cinzelados
05	Troféus - “Campeão” - Menores
05	Troféus - “Vice” - Menores
12	Troféus - artilheiros
12	Troféus - Defesa
12	Troféus - Disciplina
480	Medalhas - Campeão
420	Medalhas - Vice Campeão
40	Transmissão dos jogos

AÇÕES INDISPENSÁVEIS E VOLUME DE SERVIÇOS

Neste tópico, conforme previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XI e seu § 2º; o proponente deve informar as **ações indispensáveis** para execução do projeto, bem como o **volume de serviços** a serem pactuados, associando-os com a respectiva **demanda**.

Ações indispensáveis / serviços:	Demanda
Contratação de Gerente de Esportes	Gerenciamento Total do Projeto e Responsável pelo Congressos Técnico e Tabelas
Coordenadores de Árbitros	Responsáveis pela escala e supervisão das equipes de arbitragem
Contratação de Apoio Técnico administrativo	Inscrições de equipes, atletas, confecção de súmulas e documentos e estatísticas das competições
Arbitragem de Futebol Adulto	700 jogos – 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante/mesário
Arbitragem de Futebol Infantil	150 jogos – 01 árbitro, 02 assistentes e 01 representante/mesário
Premiação	Troféus e medalhas para todas as competições
Compra de uniformes	Uniformes para uso dos árbitros nos jogos
Transmissão	Transmissão de 40 jogos via <i>streaming</i>

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Neste item, de acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XII; o proponente deve relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento).

Cargo	Quant.	Nível escolaridade	Jornada de trabalho*	Horários	Forma de contratação	Fonte pagadora

RELAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Neste item, de acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XIII; o proponente deve relacionar os recursos materiais necessários para consecução do objeto.

- 1) Compra de uniformes;
- 2) Premiação.
- 3) Transmissões dos jogos via streaming

Quantidade	Objeto
80	kit de uniforme para arbitragem com 03 camisas 01 calção 01 meião
07	Troféus - "Campeão" - Cinzelados
07	Troféus - "Vice" - Cinzelados
05	Troféus - "Campeão" - Menores
05	Troféus - "Vice" - Menores
12	Troféus - artilheiros
12	Troféus - Defesa
12	Troféus - Disciplina
480	Medalhas - Campeão
420	Medalhas - Vice Campeão
40	Transmissão dos jogos

Todos esses custos deverão ser detalhados e precificados na proposta de preço.

FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Neste item, de acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. XIV; o proponente deve informar os meios que irá empregar na fiscalização do projeto. Compliance significa estar em acordo com as leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, inc. VIII; o proponente deve informar as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto.

CONCLUSÃO

Termos em que;
P. deferimento.
Sorocaba, _____.

Presidente (entidade)

PROPOSTA DE PREÇO – TERMO DE COLABORAÇÃO
Edital de chamamento público SEQUAV nº 03/2024

OBJETO A SER EXECUTADO

Execução dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da instituição:

CNPJ nº

VALOR DA PROPOSTA

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. II; o proponente deve informar o valor da proposta, de acordo com os custos apurados, Informando também os **valores fixos e variáveis** pelo qual a Instituição desenvolverá o objeto da parceria.

Exemplo:

Valor da proposta: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. III; e Lei nº 8.666/93, art. 116, § 1º, inc. V, o proponente deve informar o plano de aplicação dos recursos financeiros, com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo os valores unitários e as respectivas quantidades.

Exemplo:

	Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	Contratação de Gerente de Esportes			
2	Contratação de Coordenador de árbitros - 01			
3	Contratação de Coordenador de árbitros - 02			
4	Apoio Técnico Administrativo			
5	Arbitragem Adulto – Arbitro 01, Assistente 02 e Representante 01			
6	Arbitragem Menores – Arbitro 01, Assistente 02 e Representante 01			
7	Medalhas			
8	Troféu 1º Lugar - Adulto			
9	Troféu 2º Lugar - Adulto			
10	Troféu 1º Lugar – Menores			
11	Troféu 2º Lugar - Menores			
12	Troféu Artilheiro			
13	Troféu Melhor Defesa			
14	Troféu Fair Play			
15	Uniforme dos Árbitros			
16	Transmissão dos jogos			

Todos os itens devem ser objeto de 03 orçamentos ou justificativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. IV; e Lei nº 8.666/93, art. 116, § 1º, inc. V, o proponente deve informar o cronograma de desembolso das despesas previstas.

Exemplo:

Jan	Abr	Jul	Out
34,5%	29,6%	25,55%	10,35%

1ª parcela = R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

2ª parcela = R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)

3ª parcela = R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

4ª parcela = R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Total = R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

PREVISÃO DE RECEITA

De acordo com o previsto no Dec. Mun. nº 26.317/21, art. 19, § 3º, inc. V; e Lei nº 13.019/14, art. 22, inc. II-A, o proponente deve informar a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Exemplo:

Previsão de receitas (fontes)	Valor (R\$)	Estimativa de despesas	Valor (R\$)
Repasse pela PMS/SEQUAV – Termo de Colaboração	600.000,00	Conforme Plano de aplicação dos recursos: a) Custos diretos — item 1 a 16; b) Custos indiretos — não há custo indireto; c) Encargos	600.000,00
Total	600.000,00	Total	600.000,00

CONCLUSÃO

Termos em que;
P. deferimento.

Sorocaba, _____.

Presidente (entidade)

ANEXO III
DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS APURADOS

ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO ADULTO							
EM-PRESA	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP	MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP	MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO	MENOR PREÇO	TOTAL		
CNPJ	46.634.473/0001-41	45.685.872/0001-79	01.067.941/0001-05				
QTDE							
700	R\$ 400,00	R\$ 610,00	R\$ 745,00	R\$ 400,00	R\$ 280.000,00		

ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MENORES							
EM-PRESA	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP	MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC	MUNICÍPIO DE SOROCABA	MENOR PREÇO	TOTAL		
CNPJ	46.634.473/0001-41	83 009 860/0001-13.	46.634.044/0001-74				
QTDE							
700	R\$ 290,00	R\$ 310,00	R\$ 334,26	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00		

PREMIAÇÃO						
EMPRESA		INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS MASTER LTDA-ME	STYLLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ES'PORTIVOS LTDA-ME	CK EVENTOS	MENOR PREÇO	TOTAL
CNPJ		69.090.249/00001-31	14.922.647/0001-85	19.971.568/0001-88		
QTDE	Objeto	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
7	Troféus - "Campeão" - Cinzelados	2.800,00	2.850,00	3.100,00	2.800,00	19.600,00
7	Troféus - "Vice" - Cinzelados	2.400,00	2.720,00	2.980,00	2.400,00	16.800,00
5	Troféus - "Campeão" - Menores	390,00	720,00	750,00	390,00	1.950,00
5	Troféus - "Vice" - Menores	390,00	690,00	720,00	390,00	1.950,00
12	Troféus - artilheiros	200,00	250,00	350,00	200,00	2.400,00
12	Troféus - Defesa	200,00	250,00	320,00	200,00	2.400,00
12	Troféus - Disciplina	200,00	250,00	340,00	200,00	2.400,00
480	Medalhas - Campeão	25,00	26,50	27,00	25,00	12.000,00
420	Medalhas - Vice Campeão	25,00	26,50	27,00	25,00	10.500,00
TOTAL						70.000,00

UNIFORMES - KIT						
EMPRESA		YDIAS STORE	CRIARE SPORTS	IDEIAS SPORT	MÉDIA	TOTAL
CNPJ		31.107.687/0001-92	24.980.764/0001-59	31.107.687/0001-92		

QTDE	Objeto	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
80	kit de uniforme para arbitragem com 03 camisetas 01 calção 01 meião	293,00	299,00	310,00	300,00	24.000,00

TRANSMISSÃO						
EMPRESA	Datafoot Comunicação e Eventos Ltda	BARBA NA VÁRZEA - FERNANDO ROCHA	TE VEJO NA TV PRODUÇÕES - CARLOS ANDRE FERREIRA JUIZ	MENOR PREÇO	TOTAL	
CNPJ	30.745.220/0001-05	40.007.191/0001-38	27.690.214/0001-93			
Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
40	Transmissão dos jogos	1.000,00	1.000,00	1.200,00	1.000,00	40.000,00

ANEXO IV

P.A Nº 2023/031.678-3

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - SEQUAV, e _____ tendo por objeto a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, _____

_____, doravante denominado MUNICÍPIO ou ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado; _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu presidente _____, (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada OSC ou ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 26.317/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração nº 01/2024, que se regerá na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração em regime de Termo de Colaboração a execução, elaboração, coordenação e gestão dos Campeonatos Municipais de Futebol (Varzeano), em todas as suas categorias, divisões e classes.

1.1.1. Com a finalidade de bem executar as competições sob o aspecto de garantia do cumprimento das regras e do regulamento técnico, sobretudo quanto ao necessário zelo, principalmente no que tange ao aspecto educativo e social, haja vista que este deverá ser sempre prioritário, tal qual preconiza a Carta Magna em seu art. 217, é que se ressalta a importância da qualificação do corpo técnico e especialmente de árbitros e da entidade, garantindo que a referida e essencial qualidade, seja vista como um dos aspectos que representam obediência ao princípio da economicidade, posto que devemos priorizar sempre a busca para que as competições esportivas sejam um instrumento educativo e social.

1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.2.1. Contribuir para a melhoria da qualidade geral das competições, em especial no que diz respeito à organização, estruturação, premiação, arbitragem e divulgação das mesmas, bem como atender às demandas inerentes ao aumento expressivo do número de equipes e quantidade de competições, atletas e, sobretudo, à relevância social em razão da participação das famílias e comunidades que se envolvem direta e indiretamente nas competições, aspecto culturalmente enraizado em nossos eventos.
- 1.2.2. Fornecer o apoio para o alcance dos índices de qualidade nos eventos, visando à garantia de que todos os jogos sejam bem sucedidos, sem históricos de violência e agressividade em todas e quaisquer competições, jogos e eventos.
- 1.2.3. Contribuir para que Sorocaba seja uma referência na organização e promoção de eventos esportivos, vislumbrando sempre o cuidado com a prevenção da violência e com o desenvolvimento humano, bem como na disseminação de uma cultura onde a qualidade esteja sempre em primeiro lugar.
- 1.3. Faz parte vinculante deste Termo de Colaboração, de maneira indissociável e cumprimento obrigatório, o Plano de Trabalho, a proposta de preço e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Será de competência da PMS/SEQUAV, durante a execução do projeto, dentre outras:
 - 2.1.1. Avaliar e fiscalizar o desenvolvimento das competições, bem como o serviço de arbitragem prestado nas competições esportivas que serão atendidas através do Termo de Colaboração;
 - 2.1.2. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria bem como o(s) atendimento(s) realizado(s) pela OSC, por meio de visitas *in loco*, solicitação de documentos, e demais diligências a serem designadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - 2.1.3. Analisar e aprovar a prestação de contas da OSC, de acordo com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/15 e Decreto 26.317/2021 e demais alterações, as Instruções TCESP nº 01/2020 e com as demais condições do edital de chamamento, aceitando-as ou rejeitando-as;
 - 2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto da parceria realizada mediante Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
 - 2.1.5. Transferir recursos financeiros para a plena execução do objeto da parceria;
 - 2.1.6. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - 2.1.7. Manter o Tribunal de Justiça Desportiva de acordo com a Lei 8.474/2008.
- 2.2. Das obrigações da OSC:
 - 2.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação ou renovação
 - 2.2.2. Compete à OSC no campo administrativo:

- 2.2.2.1. Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos do Edital de Chamamento e das legislações pertinentes;
- 2.2.2.2. Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da colaboração;
- 2.2.2.3. Participar das reuniões de monitoramento e avaliação, gestão operacional e capacitações;
- 2.2.2.4. Realizar as inscrições, congressos técnicos e regulamentos gerais das competições;
- 2.2.2.5. Montar e publicar as tabelas de jogos;
- 2.2.2.6. Os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente ter Certificado ou Atestado de participação de curso de formação ou atualização, nos anos de 2023, 2024 e/ou 2025 realizado por Confederações, Federações ou por Entidades Esportivas chanceladas pelas respectivas federações, na modalidade específica. Além de disponibilizar equipe de arbitragem CBF (Série A) para as finais da Taça Cidade de Sorocaba, do Supercampeonato de Veteranos – Série Ouro e arbitragem da Federação Paulista de Futebol para as finais das demais competições e semifinais das acima citadas;
- 2.2.2.7. Disponibilizar uma sala com mesa, computador, internet e impressora para a realização de sessões de julgamento pelo Tribunal de Justiça Desportiva;
- 2.2.2.8. Instituir, obrigatoriamente, ponto de atendimento presencial no município de Sorocaba, para que possa atender às equipes e receber todas as suas documentações, como por exemplo as fichas de inscrição das equipes, seus estatutos sociais, as fichas de atletas, entre outras rotinas que se fazem presentes para a execução integral do previso no ajuste. Tal espaço deverá ser constituído no Estádio Municipal “Walter Ribeiro” – CIC, em sala a ser designada por esta SEQUAV, devendo a entidade se responsabilizar pelo RH e equipamentos de informática, mobiliário e demais itens para o pleno atendimento das demandas inerentes ao ajuste, num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste.
- 2.2.2.9. Informar previamente a SEQUAV, por meio oficial todo fato relevante, bem como comunicar eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria;
- 2.2.2.10. Solicitar, com antecedência de 15 (quinze) dias, por meio de ofício toda e qualquer pretensão de alteração nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do Plano de Trabalho, desde que não altere, de forma substancial, o objeto da parceria;
- 2.2.2.11. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho;
- 2.2.2.12. Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública;
- 2.2.2.13. Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, podendo utilizar os rendimentos obtidos em ações previstas no

Plano de Trabalho, justificando sua destinação na prestação de contas, sempre em busca de melhores resultados quanto aos objetivos e metas do projeto;

- 2.2.2.14. Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração;
 - 2.2.2.15. Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação;
 - 2.2.2.16. Devolver à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - 2.2.2.17. Não repassar nem redistribuir para outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de esportes, os recursos oriundos da presente parceria;
 - 2.2.2.18. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - 2.2.2.19. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;
 - 2.2.2.20. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - 2.2.2.21. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.2.3. Obrigar-se ao cumprimento do disposto no art. 73, § 11, da Lei Federal nº 9.504/97.
- 2.2.4. É obrigação da OSC manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da seleção (Decreto Municipal 26.317/2021, artigo 28, III. "I");
- 2.2.5. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 2.2.6. É de igual responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ajuste ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

- 2.2.7. Divulgar na internet suas ações e todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal e atender o disposto no art. artigos 58 e 59 do Decreto nº 26.317/2021 respeitando-se, ademais, o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.
- 2.2.8. Obriga-se a cumprir os requisitos de transparência que tratam os artigos 58 e 59 do Decreto nº 26.317/2021;
- 2.2.9. Expor o apoio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSC, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia respeitando-se, ademais, o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.
- 2.2.10. Aplicar o símbolo do Governo do Município de Sorocaba nos meios de divulgação do evento, tais como: peças produzidas; medalhas; banners; placas de homenagem; troféus; cartazes; faixas; folders; flyers; backdrop; certificados; revista oficial do evento; camisetas; bonés; e demais materiais e veículos de comunicação, incluindo as mídias eletrônicas.
- 2.2.11. Disponibilizar no site da OSC, o link da página da SEQUAV.
- 2.2.12. Cumprir o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a entidade apresentar os documentos, esclarecimentos ou quaisquer informações relevantes em relação ao ajuste.

3. DAS SANÇÕES

- 3.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto Municipal 26.317/2021 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as sanções de:
 - 3.1.1. Advertência;
 - 3.1.2. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - 3.1.3. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- 3.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 3.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
- 3.4. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 3.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da

Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

- 3.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de secretário.
- 3.7. Caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contado da data de ciência da decisão da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste edital.

4. VALORES DO AJUSTE E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Administração pública repassará à OSC em ____ parcelas o valor de R\$ _____, conforme Cronograma de Desembolso aprovado.

4.2. Programação Orçamentária:

N. ÓRGÃO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROG.	AÇÃO	FT E	C. APL.	VALOR
31.01.00	SEQUAV	3.3.50.39.02	3001	2152	1	1100000	

- 4.3. Correrão as despesas à conta da dotação orçamentária, e da **nota de empenho nº _____**, de _____.
- 4.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 4.5. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
- 4.6. O número da conta bancária específica da entidade para recebimento e movimentação dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, é o seguinte:
_____.
- 4.6.1. Obriga-se a entidade a manter e movimentar os recursos na referida conta.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ _____, a 2ª parcela no valor de R\$ _____, a 3ª parcela no valor de R\$ _____ e a última no valor de R\$ _____.
- 5.1.1. A 1ª parcela será repassada em até 15 dias após a entrada de vigência do Termo de Colaboração;
- 5.1.2. Os recursos serão depositados pela Secretaria da Fazenda, ou outra que venha a sucedê-la, em conta bancária específica em instituição financeira pública indicada no instrumento pactuado.
- 5.1.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

- 5.1.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.1.5. Os repasses serão realizados considerando os custos fixos e variáveis da execução do objeto, salvo disposição legal em contrário, e observando o disposto a seguir:
- 5.1.5.1. A parte variável será subtraída quando o objeto for realizado em proporção inferior ao inicialmente previsto;
 - 5.1.5.2. Quando verificada a execução do objeto em montante inferior ao pactuado por três meses subsequentes ou cinco intercalados, deverá o contrato ser suprimido para redução do custo fixo, na proporção da efetiva execução do ajuste.
- 5.1.6. As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 5.1.6.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 5.1.6.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;
 - 5.1.6.3. Quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,
 - 5.1.6.4. Quando constatado débitos perante as fazendas em esfera municipal, estadual ou federal.
- 5.2. O recurso financeiro repassado deverá ser gasto dentro das ações (rubricas) contempladas de acordo com o projeto apresentado. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido e aprovação de readequação do plano de trabalho através de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto conforme art. 57 da Lei 13.019/2014 e art. 30 do Decreto 26.317/2021.
- 5.3. A realização de despesas que extrapolem o previsto no plano de trabalho e não forem objeto de pedido de ajuste ao tempo oportuno, serão rejeitadas (glosadas) pela SEQUAV.
- 5.4. Excetuado o disposto no item 5.6, a OSC não deve realizar despesas que excedam o valor aprovado em cada ação do plano de trabalho, sem prévia apresentação de pedido de ajuste junto a SEQUAV, sob pena de abertura de diligência para devolução do gasto excedente, por ocasião da apreciação da prestação de contas.
- 5.5. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 5.6. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial, na forma do edital. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, atentando para o disposto no respectivo edital.

- 5.7. Os recursos depositados pela administração pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 5.8. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, ou em frações deste, uma ou mais vezes, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização da SEQUAV.
- 6.2. A prorrogação ou renovação será realizada conforme disponibilidade orçamentária e renovação dos Planos de Trabalho, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do fim da parceria.

7. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido por desinteresse unilateral ou consensual, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Município poderá providenciar a imediata revogação de qualquer permissão de uso dos bens públicos, caso assim houver, não cabendo à Organização da Sociedade Civil o direito a qualquer indenização.
- 7.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela Organização da Sociedade Civil ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.
- 7.4. A administração poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:
- 7.4.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - 7.4.2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
 - 7.4.3. Descumprimento de cláusula constante deste Termo;

- 7.4.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 7.4.5. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.
- 8.2. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (RP-10).
 - 8.2.1. A OSC e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA utilizarão a plataforma eletrônica (SGTS) nas prestações de contas parciais, finais e em suas eventuais diligências
- 8.3. Quando o décimo dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá solicitar que a prestação seja apresentada, também, em cópia física, sempre que julgar necessário.
- 8.5. Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.
- 8.6. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 (dez) anos;
- 8.7. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço;
- 8.8. Serão exigidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho: holerites, guias de recolhimento de impostos e contribuições, recibos de pagamentos, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, contrato, comprovante de transferência eletrônica.
- 8.9. As prestações de contas conterão no mínimo:
 - 8.9.1. Relatório pormenorizado da execução do objeto elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo, as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados associados aos objetivos, identificados por meio de documentos comprobatórios.
 - 8.9.1.1. Podem ser usados como documentos comprobatórios: súmulas, , fotos (com as devidas legendas), planilhas de controle, boletins oficiais, resultados oficiais das competições organizadas, relatórios (devidamente assinado pelos responsáveis), matérias veiculadas na mídia, entre outros;
 - 8.9.2. Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - 8.9.3. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;
 - 8.9.4. Extrato bancário da conta-investimento, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final acompanhado da conciliação bancária;

- 8.9.5. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº _____”, inclusão no corpo da nota “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEQUAV PA Nº _____” nos termos das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.9.6. Relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:
- 8.9.6.1. Nome completo;
 - 8.9.6.2. Número de inscrição no CPF;
 - 8.9.6.3. Data de nascimento;
 - 8.9.6.4. Cargo exercido;
 - 8.9.6.5. Data de admissão;
 - 8.9.6.6. Data de demissão, quando aplicável;
 - 8.9.6.7. Remuneração mensal bruta;
- 8.9.7. Comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:
- 8.9.7.1. Holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no item 17.8.5, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;
 - 8.9.7.2. Guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;
 - 8.9.7.3. Relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.
- 8.9.8. Relação de todos dos árbitros, assistentes e mesários escalados para a consecução do objeto, contendo no mínimo:
- 8.9.8.1. Nome completo;
 - 8.9.8.2. Número de inscrição no CPF;
 - 8.9.8.3. Data de nascimento;
 - 8.9.8.4. Comprovantes de pagamentos de todos os árbitros, assistentes e mesários escalados para a consecução do objeto.
- 8.10. As OSC deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:
- 8.10.1. Data de emissão;
 - 8.10.2. Valor unitário, quantidade e valor total;
 - 8.10.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;
 - 8.10.4. Nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;
 - 8.10.5. Descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;
 - 8.10.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
 - 8.10.7. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.9.5.
- 8.11. Para serviços prestados por profissionais autônomos deverão ser apresentados recibos contendo:
- 8.11.1. Descrição pormenorizada do serviço prestado;
 - 8.11.2. Número da inscrição municipal;
 - 8.11.3. Valor unitário;
 - 8.11.4. Valor total;
 - 8.11.5. Nome completo;

- 8.11.6. Endereço completo e telefone para contato;
- 8.11.7. Indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos;
- 8.11.8. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 8.11.9. Indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador, conforme item 8.9.5.
- 8.12. Junto aos documentos de que trata o caput em seu item 8.10 deverá ser apresentada a cópia do instrumento contratual firmado entre a entidade e o seu fornecedor.
- 8.13. Nos casos de despesas com locação de imóveis deverá ser apresentada a cópia do respectivo contrato e os recibos de pagamento contendo:
 - 8.13.1. Mês de competência;
 - 8.13.2. Valor;
 - 8.13.3. Nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;
 - 8.13.4. Nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do locador;
 - 8.13.5. Endereço completo do imóvel locado;
 - 8.13.6. Descrição, no corpo da Nota fiscal, a indicação do número do ajuste, identificação do órgão repassador e número do processo;
- 8.14. As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço e comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
 - 8.14.1. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza, concluídas nos últimos três anos ou em execução;
 - 8.14.2. Atas de registro de preços em vigências adotadas por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
 - 8.14.3. Tabelas de preços de associações profissionais;
 - 8.14.4. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - 8.14.5. Pesquisa publicada em mídia especializada;
 - 8.14.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
 - 8.14.7. Portal de Compras Governamentais;
 - 8.14.8. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas;
 - 8.14.9. Regimento de taxas e custos diversos de entidades de administração do desporto;
 - 8.14.10. Tabelas de referência de Secretarias Estaduais ou do Ministério do Esporte (Leis de Incentivo ao Esporte).
- 8.15. Poderão ser solicitados pela administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.
- 8.16. As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.
- 8.17. Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.
- 8.18. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas:
 - 8.18.1. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- 8.18.2. Objetos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- 8.18.3. Despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;
- 8.18.4. Pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;
- 8.18.5. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- 8.18.6. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- 8.18.7. Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 8.18.8. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36 do Decreto 26.317/2021, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;
- 8.18.9. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou construção de bem imóvel, sendo permitidas as manutenções e reformas ordinárias necessárias à execução dos serviços prestados;
- 8.18.10. Custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;
- 8.18.11. Despesas pagas em “espécie” ou em cheques;
- 8.18.12. Empréstimos;
- 8.18.13. Despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:
 - 8.18.13.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
 - 8.18.13.2. Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
 - 8.18.13.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 8.18.14. Despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros, ou que extrapolem o valor aprovado dentro de cada ação no Plano de Trabalho e não sejam objeto de ajuste ao tempo e na forma estabelecida neste Edital.
- 8.18.15. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 8.18.16. Pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.
- 8.19. Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor
- 8.20. A não prestação de Contas estará sujeita às sanções conforme art. 50 e 51 do Decreto 26.317/2021 até a regular apresentação dos documentos cabíveis.
- 8.21. A aplicação de sanções em virtude do atraso não exige do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias.
- 8.22. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

- 8.23. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.
- 8.24. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEQUAV observando, conforme exigência do Decreto 26.317, Manual de prestação de contas SEQUAV, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.
- 8.25. A OSC deverá apresentar até 02 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEQUAV referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- 8.26. A prestação de contas dar-se-ão em plataforma eletrônica (SGTS).
- 8.27. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
- 8.28. Os pagamentos devem ser feitos sempre diretamente ao prestador de serviço ou ao fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. Na forma do art. 28, inc. III, letra “m” do Dec. 26.317/21, será representante da ADMINISTRAÇÃO responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme Portaria SEQUAV nº 02 de 19 de abril de 2024 publicada no ORGÃO OFICIAL no dia 19 de abril de 2024, MARCOS ROBERTO FLORIO, e respectivo gestor ROBERTO LUIZ MELLO ARJONA.
- 9.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.3. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 9.4. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - 9.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador (es);
 - 9.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 9.4.3. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - 9.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

- 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- 9.5.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 9.5.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - 9.5.3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
 - 9.5.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
 - 9.5.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 9.6. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
- 9.6.1. Sanar a irregularidade;
 - 9.6.2. Cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 9.7. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 9.8. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- 9.9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer quanto ao serviço executado.
- 9.9.1. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria.
 - 9.9.2. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria.
 - 9.9.3. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.
- 9.10. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 9.11. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- 9.11.1. Visitas técnicas *in loco*;
 - 9.11.2. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
 - 9.11.3. Acompanhamento das redes sociais e sites das OSC's;

9.11.4. Análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo Plano de Trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

10. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

- 10.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
- 10.2. Obrigação da OSC reverter à titularidade da Administração Pública os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do ajuste e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

11. DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria.
- 11.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original conforme art. 30 do Decreto 26.317/2021.
- 11.3. Modificações no orçamento original ou rubricas aprovadas no projeto serão permitidas somente com pedido de readequação do Plano de Trabalho por meio de ofício com justificativa em papel timbrado e assinado pelo presidente da OSC, antes de ocorrer o gasto.
- 11.4. Solicitar por meio de ofício com antecedência de 30 (trinta) dias eventuais pretensões de alterações nas ações, gastos, núcleos ou forma de execução do Plano de Trabalho desde que não consubstancie alteração substancial no objeto do ajuste.
- 11.4.1. Caso a alteração implique no aumento do valor global (em até 25%), redução do valor global, prorrogação, renovação ou acarrete em alterações qualitativas do objeto, o pedido deverá ser feito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 12.1. O foro da Comarca de Sorocaba é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
- 12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a

participação da procuradoria do município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a procuradoria do município.

- 12.3. Este instrumento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município;
- 12.4. A entidade deverá possuir REGULAMENTO DE COMPRAS E DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, que deverá estar publicado em seu sítio oficial na internet ou redes sociais;
- 12.5. As partes se obrigam a observância de todas as regras do Decreto nº 26.317/21 e legislação correlata.
- 12.6. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos ou regulamentados pela Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida por meio de seu setor competente.

E, por estarem acordados com os termos dessa, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, data.

Vitor Hugo Tavares

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome Ass.

RG nº

Nome Ass.

RG nº

ANEXO V

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS				

REPASSES PÚBLICOS		
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)		
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)		
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)		

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					

Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	

(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

(*USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

A OSC _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em Sorocaba-SP, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ da SSP/____, inscrita no CPF nº _____.

1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARA, para fins de prova junto à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Proposta de Preço são verdadeiras, e para os efeitos e sob penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

2- DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARA que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas estabelecidas.

3- DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ NO QUADRO DIRIGENTES

DECLARO que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

Nota explicativa: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei n. 13.019, de 2014).

4 - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

OBS: anexar cópia do RG e CPF

5- DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR PÚBLICO

DECLARO que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6 - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONFORME DECRETO 26317/2021

DECLARO que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014 E NO DECRETO MUNICIPAL 26317/2021 . Nesse sentido, a citada entidade:

- *Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;*
- *Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;*

. *Que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;*

- *Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 13.019, de 2014;*

- *Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;*

- *Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;*

- *Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992.*

- *Que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;*

- *Que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;*

- *Que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;*

- *Que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;*

- *Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;*

- *Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº [20.786](#), de 25 de setembro de 2013;*

7- DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

8- DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9- DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

10- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de trabalho proposto, bem assim que contratará, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

11- DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA

DECLARO que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº [26.932/2022](#))

12- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que a ENTIDADE se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

OBS: Anexar recibo que comprove o endereço

13- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas no Art. 39 inciso V, da Lei 13.019/2014, bem como se comprometo a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para celebrar parceria com a Administração Pública, em qualquer esfera, e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

14- DECLARAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS

DECLARO, em conformidade com o art. 34, inciso II, III, VI e VII, da Lei n. 13.019, de 2014, que as exigências contidas nos incisos acima foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo para verificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sorocaba, _____ de _____ de 2024.

Nome

Presidente da _____

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Sorocaba, ____ de _____ de 2024

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

APRESENTAÇÃO é obrigatória a menção ao apoio institucional através da inserção da logomarca da Prefeitura de Sorocaba. **O tamanho da logomarca será proporcional aos valores de patrocínio apresentado no projeto.**

Expor o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba em todas as ações desenvolvidas pela OSCs, bem como menção deste fato em sua exposição junto à mídia;

Caso ainda persistam dúvidas sobre alguma aplicação, a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba deverá ser consultada para a validação de qualquer forma que não esteja aqui prevista.

São dadas abaixo opções para inserção das logomarcas da Prefeitura de Sorocaba, podendo ser em outros locais de aplicação desde que seja justificado e documentado pela entidade.

1. Modelo de uniforme de viagem.



2. Uniforme de Jogo



3. Uniforme de Jogo



4. Uniforme de passeio

